

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Sueli Rosana Gonzatti

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Sueli Rosana Gonzatti

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airtton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Carolina Weissheimer

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1786, do dia 02/10/2025 e páginas 2 a 5

Na Publicação da PORTARIA Nº 9.056 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
onde Lia-se:

40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	13	CARTÃO DE VACINAÇÃO, MEDINDO 15X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1 80G, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, MODELO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	3,24
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	14	CARTÃO DE VACINAÇÃO, MEDINDO 22X8CM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 18 0G, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Exclusivo ME/EPP).		4.000,00	2,37
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	15	CARTÃO DO DIABÉTICO, MEDINDO 15X22CM, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO , NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	8,99
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	16	CARTÃO DO HIPERTENSO, MEDINDO 15X22CM, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO O, NA COR AMARELA, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MODELO. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	0,20
40.369.124 EMILY TEGUEN	17	CARTAZ COLORIDO, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, TAMANHO 46X64 CM, GRAMATURA 9 0G, IMPRESSÃO COLORIDA. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PROPRIA	500,00	0,19
PRINTER ART LTDA	18	CARTILHA CAPA SIMPLES COLORIDA, MEDINDO 21X15CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 120G LISO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, ATÉ 12 PÁGINAS, COM TEMAS DIVERSOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (Exclusivo ME/EPP).		2.000,00	0,15
PRINTER ART LTDA	19	CARTILHA CAPA SIMPLES COLORIDA, MEDINDO 21X30 CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 120G LISO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, ATÉ 12 PÁGINAS, COM TEMAS DIVERSOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PROPRIA	250,00	0,17

Leia-se:

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	13	CARTÃO DE VACINAÇÃO, MEDINDO 15X45CM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 1 80G, NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, MODELO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	0,20
40.369.124 EMILY TEGUEN	14	CARTÃO DE VACINAÇÃO, MEDINDO 22X8CM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 18 0G, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Exclusivo ME/EPP).		4.000,00	0,19
PRINTER ART LTDA	15	CARTÃO DO DIABÉTICO, MEDINDO 15X22CM, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO , NA COR BRANCA, FRENTE E VERSO, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	0,15
PRINTER ART LTDA	16	CARTÃO DO HIPERTENSO, MEDINDO 15X22CM, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO O, NA COR AMARELA, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, MODELO PREDEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MODELO. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PRÓPRIA	2.000,00	0,17
40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO	17	CARTAZ COLORIDO, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, TAMANHO 46X64 CM, GRAMATURA 9 0G, IMPRESSÃO COLORIDA. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PROPRIA	500,00	3,24
RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	18	CARTILHA CAPA SIMPLES COLORIDA, MEDINDO 21X15CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 120G LISO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, ATÉ 12 PÁGINAS, COM TEMAS DIVERSOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (Exclusivo ME/EPP).		2.000,00	2,37
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	19	CARTILHA CAPA SIMPLES COLORIDA, MEDINDO 21X30 CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 120G LISO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, ATÉ 12 PÁGINAS, COM TEMAS DIVERSOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. (Exclusivo ME/EPP).	MARCA PROPRIA	250,00	8,99

Onde Lia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2025 é de R\$ 192.177,45 (Cento e Noventa e Dois Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Leia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 33/2025 é de R\$ 167.807,45 (Cento e Sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO



Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 40.369.124 EMILY TEGUEN

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 6.745,50 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 34.965,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 40.332.250 MARCOS AURELIO GORITO

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 1.620,00 (Mil Seiscentos e vinte reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 40.369.124 EMILY TEGUEN

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 7.410,50 (Sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 18.602,50 (Dezoito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1796, do dia 16/10/2025 e página 34

Onde Lia-se

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 16/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PRINTER ART LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 13.655,65 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº236/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 16/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 1.185,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 16/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PRINTER ART LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ 13.355,65 (Treze Mil, Trezenos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº236/2025

Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Data da Assinatura: 16/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$ R\$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e quarenta reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Município de Capanema PR, 21 de outubro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Publicas



AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 5/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 5/2025

Modo de Disputa: Fechado -Fechado - Aberto -Fechado

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032021-2-013A56 / 2021.

Valor: R\$ 149.826,18 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Dezoito Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/11/2025

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,vinte e um dias de outubro de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 6/2025

Modo de Disputa: Fechado - Aberto -Fechado

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES EM CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 950237-2023-MCIDADES/CAIXA

Valor: R\$ 240.077,76 (Duzentos e Quarenta Mil e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 11/11/2025

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,vinte e um dias de outubro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 7/2025

Modo de Disputa: Fechado - Aberto -Fechado

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINAL LINHA GAÚCHA (ENTRE A SEDE ATÉ A COMUNIDADE LINHA GAÚCHA) COM CBUQ COM 9.600 M², NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 47 DO

SEDU/PARANACIDADE

Valor: R\$ 1.119.211,84 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 11/11/2025

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,vinte e um dias de outubro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.940, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.869, de 5 de outubro de 2023, que extinguiu parte da Rua Maranhão, autorizou a desafetação e a alienação da área desafetada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.869, de 5 de outubro de 2023, que extinguiu parte da Rua Maranhão, autorizou a desafetação e a alienação da área desafetada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a estrutura administrativa da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, cria o cargo de Procurador-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se os parágrafos 3º a 7º ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

...

§ 3º A competência dos órgãos da Administração Pública Municipal é definida nesta lei.

§ 4º Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

§ 5º Não podem ser objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e as matérias de com-



petência exclusiva do órgão ou autoridade.

§ 6º O ato de delegação, publicado em meio oficial, especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado e a duração, podendo conter ressalva.

§ 7º As decisões adotadas por delegação considerar-se-ão editadas e de responsabilidade do delegado.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

...

Parágrafo único. Os órgãos públicos mencionados neste artigo são hierarquicamente subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo os ocupantes das funções de Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município considerados agentes políticos, porque ocupantes de cargos estruturais relevantes e exercentes de funções governamentais e judiciais, conduzindo os negócios públicos do Município, decidindo e atuando com parcela de autonomia nos assuntos da competência de cada Secretaria e da Procuradoria. (NR)

Art. 3º Acrescenta-se o inciso IX no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

...

IX- a Coordenação de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - COFECAM.

Art. 4º Acrescenta-se o parágrafo 4º no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

...

§ 4º A Coordenação de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais compete coordenar, com autonomia, as atividades de fiscalização dos contratos administrativos municipais, acompanhando inclusive a fase de liquidação de despesas públicas, primando pela economicidade dos gastos públicos e eficiência na execução dos serviços contratados pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º O art. 11 da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A Procuradoria-Geral do Município (PGM) tem como estrutura básica: (NR)

I – o Gabinete do Procurador-Geral do Município; (NR)

II – o Gabinete dos Procuradores Municipais; (NR)

III – a Divisão de Atendimento e de Processamento de Dados da PGM; (NR)

IV – a Divisão da Dívida Ativa; (NR)

V – a Câmara de Conciliação Extrajudicial do Município. (NR)

Art. 6º. A Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescida dos arts. 11-A e 11-B:

Art. 11-A. O Procurador Geral será escolhido dentre os Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, considerado agente político, chefe da Procuradoria-Geral do Município, com status de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 11-B. Compete ao Procurador-Geral do Município, sem prejuízo da atuação dos Procuradores Municipais de carreira:

I – Dirigir e supervisionar as atividades da Procuradoria-Geral do Mu-

nícipio, estabelecendo as diretrizes de atuação do órgão;

II – Colaborar com o Prefeito na definição de estratégias institucionais e na articulação política e administrativa, especialmente em matérias que demandem coordenação da atuação da Procuradoria-Geral do Município;

III – Representar o Município em órgãos colegiados, conselhos e fóruns de âmbito administrativo, político e institucional;

IV – Propor ao Prefeito Municipal medidas e políticas de interesse público, bem como a criação ou revogação de atos normativos e regimentos internos do órgão;

V – Gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados à Procuradoria-Geral do Município e supervisionar a correta distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência;

VI – Coordenar a gestão de pessoas e as atividades administrativas da PGM, garantindo a organização e a coerência institucional;

VII – Representar o Município judicial e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários à defesa de seus interesses, inclusive desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos, sempre que cabível em razão da natureza do direito em discussão e vedada a disposição de direitos indisponíveis;

VIII- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria-Geral do Município e de seus procuradores e servidores;

IX- Propor ao Prefeito Municipal medidas jurídicas e administrativas estratégicas à defesa do interesse público, emitindo pareceres sempre que necessário ou solicitado;

X- Orientar a atuação dos Procuradores Municipais e dos servidores lotados na PGM, respeitada a independência funcional da carreira;

XI- Expedir atos normativos internos necessários ao funcionamento da PGM, inclusive o seu Regimento Interno;

XII- Uniformizar a gestão administrativa e garantir coerência institucional no âmbito da PGM;

XIII- Acompanhar e deliberar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas dirigidas ao Município;

XIV- Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. O art. 12 da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. À Procuradoria-Geral do Município (PGM), instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, compete exercer, por meio de seus Procuradores de carreira: (NR)

...

§ 2º Aos Procuradores Municipais de provimento efetivo, juntamente com o Procurador-Geral do Município, é assegurada a distribuição dos honorários de sucumbência provenientes das demandas em que o Município seja parte. (NR)

...

Art. 8º Acrescenta-se o art. 12-A à Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023:

Art. 12-A. Os honorários advocatícios de sucumbência, de acordos judiciais ou fixados por arbitramento judicial, das causas em que for parte o Município de Capanema, suas autarquias e fundações, pertencem originariamente aos membros da Procuradoria-Geral do Município (PGM), devendo ser rateados entre o Procurador-Geral do Município e os Procuradores Municipais de carreira, na forma desta Lei Complementar e de seu regulamento.

§ 1º Os honorários de que trata este artigo têm natureza remuneratória e orçamentária, não se incorporam ao vencimento e não servirão de base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º Os encargos previdenciários incidentes sobre os honorários advocatícios serão recolhidos pelo Município, na condição de responsável tributário pelo repasse das verbas.

§ 3º Não participarão do rateio de que trata este artigo:

I – o Procurador-Geral ou Procurador Municipal que:

- a) não mais integrar o quadro de servidores do Município;
 - b) estiver aposentado;
 - c) estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II – os pensionistas.

§ 4º O rateio observará o princípio da igualdade entre o Procurador-Geral do Município e os Procuradores Municipais de carreira, consideradas a data de posse de cada integrante e a proporcionalidade da jornada efetivamente cumprida, assegurada a exclusão prevista no § 3º.

§ 5º O crédito do rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários juntamente com a respectiva folha de pagamento mensal.

§ 6º Aplicado o teto remuneratório ou definido o valor devido a cada membro da PGM no mês de referência, eventuais valores remanescentes serão distribuídos nos meses subsequentes.

§ 7º O valor distribuído ao Procurador Geral e aos procuradores Municipais de carreira a título de honorários advocatícios integrará a sua remuneração mensal, observado como limite o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, equivalente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 8º A participação do Procurador-Geral do Município na distribuição dos honorários de sucumbência restringe-se àqueles que venham a ser fixados a partir da vigência desta Lei Complementar, não se aplicando aos honorários já fixados anteriormente.

Art. 9º O art. 49 da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O Poder Executivo municipal é composto por 11 (onze) cargos de Secretários Municipais, Código SM, e 1 (um) cargo de Procurador-Geral, Código PG, com subsídio determinado em Lei específica, nos termos da Lei Orgânica do Município de Capanema. (NR)
Parágrafo único. O disposto no § 5º do art. 48 desta Lei Complementar não se aplica aos cargos de Secretário Municipal e Procurador-Geral. (NR)

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, no exercício de 2025, correrão nas dotações já existentes da Procuradoria Geral do Município, incluídos os Gabinetes dos Procuradores Municipais.

Art. 11. Fica revogado o inciso VIII do art. 5º da Lei Complementar nº 21, de 1º de dezembro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

BAIRRO SANTO EXPEDITO
QUADRA 114
LOTE 1400
AVENIDA PARANÁ

BAIRRO SANTO EXPEDITO
QUADRA 114
LOTE 1200
AVENIDA INDEPENDÊNCIA

BAIRRO SANTA BÁRBARA
QUADRA 386
LOTE 0100
RUA SADI BIGATON

BAIRRO SANTA BÁRBARA
QUADRA 388
LOTE 0400
RUA SANTA CATARINA

NOTIFICA E DA O PRAZO DE 10 DIAS PARA LIMPEZA, CONTADOS DA DATA DESSA PUBLICAÇÃO.



CAPANEMA

G O V E R N O D O M U N I C Í P I O

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br